

**Aditivo nº 01 ao Contrato TRT 16 nº 02/2015  
PA Nº 3047/2014**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE  
ELEVADORES QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO, E A EMPRESA ELEVADORES OK  
COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E  
SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA. – EPP**

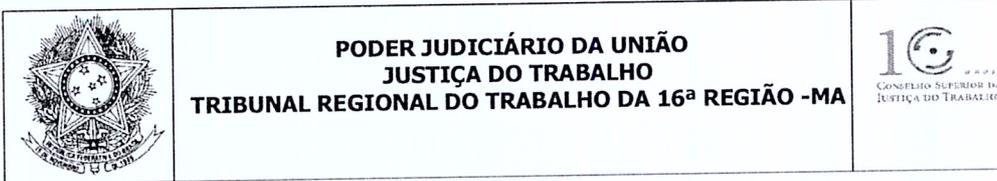
Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 04615.616/0001-28, com endereço na Travessa Curuzú, nº 2005, Marco, Belém/PA, CEP 66095-540, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **ANTONIO ROSA MOITA**, engenheiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 236.742.882-49, portador do RG nº 2071477, na forma constante do despacho DG nº 135/2016 (doc. 102 do PA nº 3047/2014) e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2015, de acordo com o despacho firmado no doc. 102 dos autos do PA supracitado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**





Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 29/01/2015, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2017.

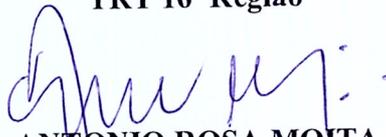
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 27 de janeiro de 2016.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**  
Desembargador Presidente  
TRT 16ª Região



**ANTONIO ROSA MOITA**  
**ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E**  
**SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA. - EPP**

#### Testemunhas:

1) *Joelma Brito Acauço*  
Identificação nº RG. 2971804

2) *Maria Clara Almeida Soares*  
Identificação nº mat. 308163840